LEI Nº 1.259 DE 17 DE MAIO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação da Sala da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e especifica".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Sala **"MARIA DE LOURDES SABADINI GASPARDI"**, a sala da Divisão de vigilância Sanitária e Epidemiológica, localizada na rua Tenente Coronel José Roque de Moraes, nº 66, Centro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de maio de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de maio de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração